



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO

Exmo. Senhor  
Dr. Machado da Cruz

N/Ref. Ofício nº74/CPIBES

Nos termos do artigo 13º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei nº 5/93, de 1 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs 126/97, de 10 de Dezembro, e 15/2007, de 3 de Abril, a Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES e ao Novo Banco, constituída por Resolução da Assembleia da República nº 83/2014, publicada no Diário da República I Série, nº 189, de 1 de outubro, vem solicitar a V. Exa. se digne determinar o envio, se possível em suporte eletrónico, da seguinte documentação:

*Contas da ESI*

- Relatório e contas ou contas individuais da ESI formalmente aprovadas e entregues desde 2005;
- Relatório e contas ou contas individuais da ESI devidamente corrigidas desde 2008;
- Relatório e contas ou contas consolidadas da ESI devidamente corrigidas desde 2008;

*Passivo e endividamento financeiro da ESI*

- Apresentação da evolução do passivo da ESI desde 2005;
- Justificação para a evolução do passivo da ESI desde 2005;
- Apresentação da evolução da dívida financeira da ESI desde 2005;
- Justificação para a evolução da dívida financeira da ESI desde 2005;

*Fluxos de tesouraria*

- Apresentação dos fluxos de tesouraria individuais da ESI desde 2005;
- Justificação para os fluxos de tesouraria individuais da ESI desde 2005;
- Apresentação dos fluxos de tesouraria consolidados da ESI desde 2005;
- Justificação para os fluxos de tesouraria consolidados da ESI desde 2005

*Resultados líquidos*

- Apresentação dos resultados líquidos individuais efetivos da ESI desde 2005;
- Justificação para os resultados líquidos individuais efetivos da ESI desde 2005;



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO

- Apresentação dos resultados líquidos consolidados efetivos da ESI desde 2005;
- Justificação para os resultados líquidos consolidados efetivos da ESI desde 2005;

*Estrutura accionista*

- Apresentação da estrutura acionista da ESI a 31.12.2008, 30.06.2013, 31.12.2013 e 30.06.2014;
- Descrição da distribuição de dividendos da ESI, quando tenha ocorrido, desde 2005;
- Apresentação dos valores de dívida de membros da família Espírito Santo (a título particular, bem como através da ES Control, Control Development e ESAT) perante a ESI, desde 2005;

*Outros*

- Comissões pagas pela ESI durante o período 2008-14 e seus beneficiários;
- Montantes de financiamentos concedidos à ESI pelo BES, ESFG, ES Bank Panama e ESFIL entre 2010 e 2014;
- Eventuais créditos da ESI sobre sociedades do "grupo EUROFIN" entre 2010 e 2014;
- Imóveis ou projectos imobiliários sitos em Angola constantes do Activo da ESI e sua valorização (entre 2010 e 2014);
- Eventuais relações com o BESA e explicitação dos montantes envolvidos.

*Contas da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY*

- Relatório e contas ou contas individuais da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY desde 2008;
- Relatório e contas ou contas consolidadas da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY desde 2008;

*Resultados líquidos*

- Apresentação dos resultados líquidos individuais efetivos da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY desde 2008;
- Justificação para os resultados líquidos individuais efetivos da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY desde 2008;
- Apresentação dos resultados líquidos consolidados efetivos da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY desde 2008;
- Justificação para os resultados líquidos consolidados efetivos da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY desde 2008;

*Estrutura accionista*

- Apresentação da estrutura acionista da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY a 31.12.2008, 30.06.2013, 31.12.2013 e 30.06.2014;



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO

- Descrição da distribuição de dividendos da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY, quando tenha ocorrido, desde 2008;
- Apresentação dos valores de dívida de membros da família Espírito Santo (a título particular, bem como através da ES Control, Control Development e ESAT) perante a ES Resources, ES Enterprise e OPWAY, desde 2008;

*Outros*

- Montantes de financiamentos concedidos à ES Resources, ES Enterprise e OPWAY pelo BES, ESFG, ES Bank Panama e ESFIL entre 2010 e 2014;
- Eventuais créditos da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY sobre sociedades do "grupo EUROFIN" entre 2010 e 2014;
- Imóveis ou projectos imobiliários sitos em Angola constantes do Activo da ES Resources, ES Enterprise e OPWAY e sua valorização (entre 2010 e 2014);
- Eventuais relações com o BESA e explicitação dos montantes envolvidos.

Permito-me lembrar a V.Exa. que o nº 5 do citado artigo estabelece o seguinte:

*“A prestação das informações e dos documentos referidos no nº 3 tem prioridade sobre quaisquer outros serviços e deve ser satisfeita no prazo de 10 dias, sob pena do seu autor incorrer na prática do crime referido no artigo 19º, salvo justificação ponderosa dos requeridos que aconselhe a comissão a prorrogar aquele prazo ou a cancelar a diligência.”*

Com os meus cumprimentos.

Palácio de São Bento, em 13 fevereiro de 2015

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negrão)